

Lei nº 1019/78.

Aprova ajuda para  
festividades do colégio  
Jeneiano.

O Prefeito Municipal de Nova Senécia,  
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara  
Municipal de Nova Senécia, aprovou e de-  
sacou a presente lei:

Artº 1º - Fica o chefe do  
Executivo autorizado a conceder uma ajuda de  
cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para o colégio  
Jeneiano desta cidade para festividades de  
formatura dos concursandos do normal.

Artº 2º - Esta lei entrará  
em vigor na data de sua publicação revo-  
gadas as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Nova Senécia, em 12 de dezembro 1978.

  
Prefeito Municipal